

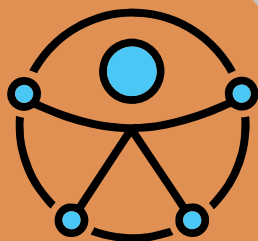
Guia de acessibilidade para as ações educativas na Fiocruz

Comitê Fiocruz pela
Acessibilidade e Inclusão das
Pessoas com Deficiência



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Guia de acessibilidade para as ações educativas na Fiocruz

Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência

O guia também está disponível via QR Code. Para usar o QR Code, basta apontar a câmera do telefone celular para o código e acessar o conteúdo. Caso o seu telefone não tenha esse recurso, baixe um dos aplicativos de leitura de QR Code disponíveis na loja virtual do seu aparelho. Posteriormente, o guia será ofertado em outras versões acessíveis.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz

Presidente

Nísia Trindade Lima

Vice-Presidência Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde – VPAAPS

Hermano Albuquerque de Castro

Vice-Presidência Educação, Informação e Comunicação – VPEIC

Cristiani Vieira Machado

Vice-Presidência Gestão e Desenvolvimento Institucional – VPGDI

Mario Santos Moreira

Vice-Presidência Pesquisa e Coleções Biológicas – VPPCB

Rodrigo Correa de Oliveira

Vice-Presidência Produção e Inovação em Saúde – VPPIS

Marco Aurelio Krieger

Elaboração

Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência

Autoria

Tatiane Rezende Nunes de Souza

Hilda Gomes

Bianca Reis

Walkiria Pontes

Colaboração

Aline Alves

Ana Beatriz Vinagre

Annibal Coelho de Amorim

Martha Moreira

Sônia Gertner

Produção editorial

Revisão de texto e de referências

Maria Auxiliadora Nogueira

Sonia Kritz

Diagramação

Rejane Megale Figueiredo

Releitura do texto e revisão editorial

Alda Maria Lessa Bastos

Christiane Abbade

Maria Leonor de M. S. Leal

Simone Teles

Catálogo na fonte

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde

Biblioteca de Saúde Pública

G943g Guia de Acessibilidade para as Ações Educativas na Fiocruz / Tatiane Rezende Nunes de Souza... [et al.] – Rio de Janeiro, RJ: Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência, Fiocruz, 2021. 102 p. : 2.400 kb ; il. color.

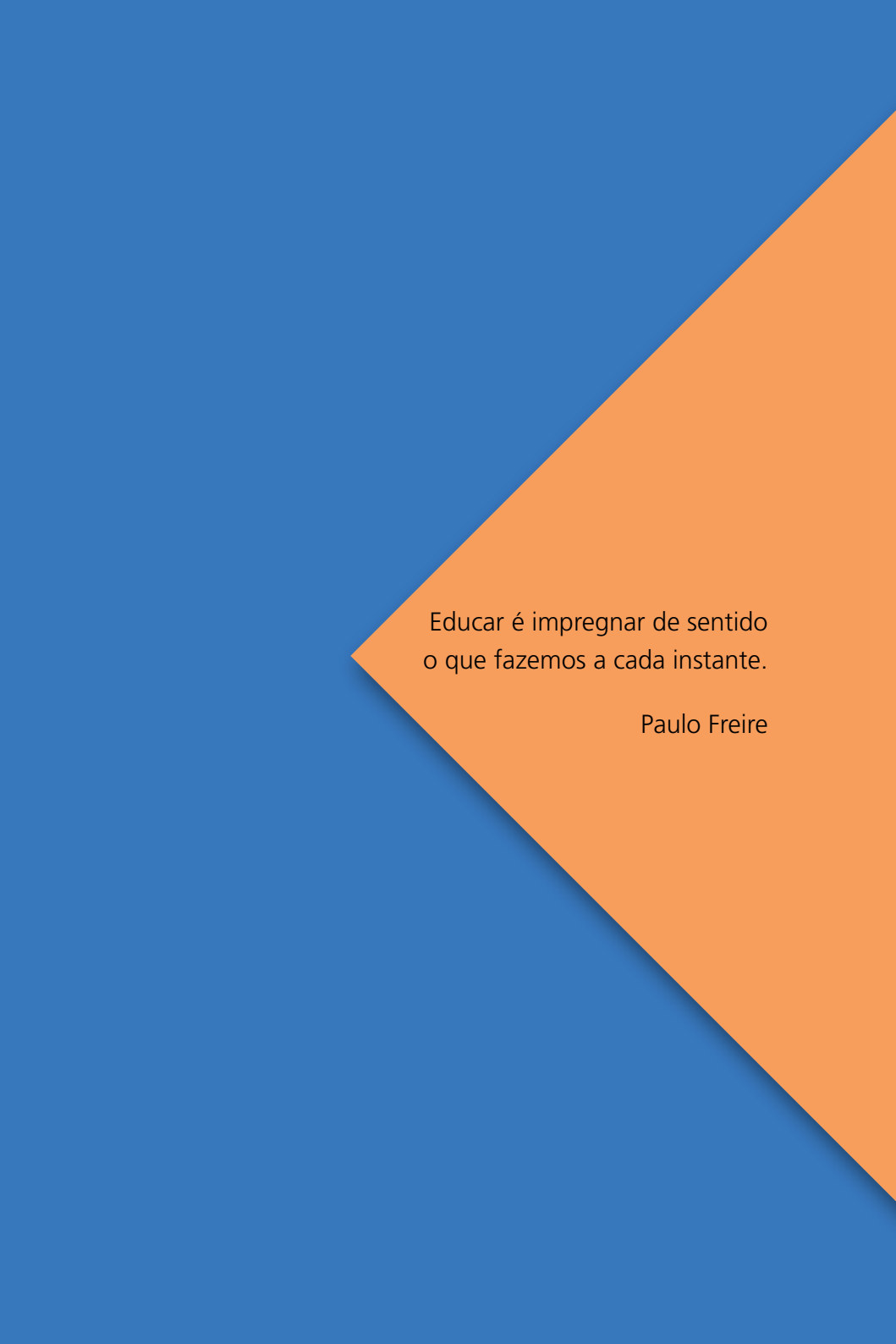
ISBN: 978-65-87063-09-6

Inclui Bibliografia

Site: <https://portal.fiocruz.br/noticia/fiocruz-lanca-guia-com-orientacoes-sobre-acessibilidade-para-acoes-educativas>

1. Pessoas com Deficiência. 2. Educação. 3. e-Acessibilidade. 4. Política Pública. 5. Inclusão Social. I. Souza, Tatiane Rezende Nunes de. II. Gomes, Hilda. III. Reis, Bianca. IV. Pontes, Walkiria. V. Título

CDD - 23.ed. – 305.908

The image features a solid blue background. On the right side, there is a large orange triangle that points towards the left, creating a sharp, triangular shape. The text is centered within this orange area.

Educar é impregnar de sentido
o que fazemos a cada instante.

Paulo Freire


Sumário

Prefácio	7
Apresentação	11
Por que este guia?	15
Introdução	19
Parte I. A importância da acessibilidade e as políticas públicas: desafios para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade	27
1. O que é deficiência.	27
2. O ativismo social pró-direitos das pessoas com deficiência. . .	30
3. O que dizem as leis e as normativas vigentes no campo da educação	37
4. Estratégias educativas e recursos de tecnologia assistiva . .	47
Parte II. Caminhos para a acessibilidade: recursos e adaptações	51
1. Para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida. .	51
2. Para pessoas com deficiência visual: cegas ou com baixa visão	56
3. Para pessoas surdas e com deficiência auditiva	65
4. Para pessoas com deficiência intelectual	73
5. Para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) . .	81
Considerações finais	85
Referências	87
Glossário inclusivo	97

Prefácio

As pessoas são diferentes, como diferentes são as suas culturas. As pessoas vivem de modos diferentes e as civilizações também diferem. As pessoas falam em várias línguas. As pessoas são guiadas por diversas religiões. As pessoas nascem com cores diferentes e muitas tradições influenciam a sua vida, com cores e sombras variadas. As pessoas vestem-se de modos diferentes e adaptam-se ao seu ambiente de forma diferente. As pessoas exprimem-se de formas diferentes. A música, literatura e a arte refletem estilos diferentes. Mas, apesar dessas diferenças, todas as pessoas têm em comum um atributo simples: são seres humanos, nada mais, nada menos
(PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, 2004, p. 23).


Nos últimos anos, houve avanços políticos e científicos importantes e fundamentais para ampliar os direitos educacionais e sociais das pessoas com deficiência centrados na premissa da educação inclusiva. Uma dessas mudanças consiste na adoção de novos enfoques para a compreensão do fenômeno da deficiência, resultando na superação do modelo médico, biologizante em favor do modelo social e de direitos. Mais recentemente, seguindo indicações da Organização Mundial da Saúde (OMS), também tem sido incorporado o chamado modelo biopsicossocial, principalmente centrado na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) (International Classification of Functioning, Disability and Health), que



explica a deficiência a partir da funcionalidade das pessoas na sociedade em geral e nos espaços educacionais em particular. Em outros termos, a deficiência passou a ser compreendida não mais como um atributo único da pessoa, mas, também, como resultado da interação social e da falta de acessibilidade que cria barreiras à participação plena dessa população nos espaços sociais e educacionais.

Seguindo essa perspectiva, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) (BRASIL, 2015) que está em sintonia com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), assinada em 30 de março de 2007 e ratificada pelo Brasil como Emenda à Constituição Federal, compreende a acessibilidade como um direito humano. Assim, garantir a acessibilidade em suas diferentes dimensões – arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica, curricular e atitudinal – tem se tornado um imperativo nas instituições de pesquisa e ensino a fim de realmente efetivar os direitos das pessoas com deficiência ao acesso, à permanência, à aprendizagem e ao seu pleno desenvolvimento. Em nossa visão, isso implica a combinação de três elementos: o reconhecimento da diferença como constitutiva do humano; as especificidades no desenvolvimento dos sujeitos; e a convivência com a diversidade cultural (PLETSCH, 2020).

Adotar o **princípio** da acessibilidade vinculado aos direitos humanos das pessoas com deficiência rompe com a ideia



de práticas homogêneas, reconhece a diversidade humana como valor e sugere a diversificação de ações e estratégias educacionais justamente para atender às particularidades de cada pessoa, tenha ela alguma deficiência ou não.

Tomando essa perspectiva como pano de fundo e seguindo os **princípios** da acessibilidade contidos na LBI e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, o presente *Guia de acessibilidade para as ações educativas na Fiocruz*, organizado pelo Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência, representa um avanço importante para a discussão e implementação de ações educativas intersetoriais mais acessíveis e justas para todos. O guia pretende orientar a instituição na organização de seleções de acesso, em suportes e apoios educacionais, no oferecimento de recursos de tecnologia assistiva, em obras de infraestrutura e na organização de dados sobre a realidade das pessoas com deficiências, entre tantos outros aspectos necessários à efetivação dos direitos dessas pessoas.

Nesse sentido, este guia representa uma importante ferramenta no reconhecimento da diversidade humana, o que implica uma série de mudanças políticas e culturais nas instituições para que alarguem a sua compreensão sobre o caráter multifacetado da deficiência como experiência social, reconhecendo marcadores sociais como classe, raça

e gênero (que, no Brasil, apresenta grandes diferenças regionais) na construção de políticas para garantir os direitos das pessoas com deficiências. Tornar as instituições inclusivas e acessíveis em todas as suas dimensões certamente é um grande desafio, mas a construção de uma sociedade democrática e justa exige que enfrentemos esse desafio de forma coletiva e intersetorial.

Enfim, os leitores têm em suas mãos um rico trabalho coletivo, que certamente iluminará aspectos da realidade dinâmica e contraditória em que vivemos, bem como suscitará questões necessárias para que sigamos adiante numa perspectiva inclusiva e na imaginação necessária para ensinar e pesquisar com e na diversidade humana.

Márcia Denise Pletsch

Professora associada do Instituto Multidisciplinar e do Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares e de Humanidades Digitais; coordenadora do Observatório de Educação Especial e Inclusão Educacional (ObEE) e do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

Apresentação

A Fundação Oswaldo Cruz, instituição estratégica do Estado brasileiro no campo da ciência, tecnologia e inovação em saúde, completou 121 anos em 2021. Presente em todo o território nacional, a Fiocruz se orienta pelo compromisso de fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) e o sistema de CTI do país, bem como busca contribuir para a superação das desigualdades na ciência, na saúde e na educação.

A educação é uma das áreas de atuação mais antigas e transversais da Fiocruz, articulando-se às atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e produção de insumos, assistência, laboratórios de referência, controle da qualidade, informação, comunicação, divulgação científica, cooperação técnica e social em saúde. Todas as 20 unidades técnico-científicas e os escritórios da Fiocruz, localizados em 10 estados e no Distrito Federal, desenvolvem atividades educacionais, que abarcam diversos níveis e modalidades, do ensino técnico-profissionalizante ao pós-doutorado, incluindo programas de iniciação científica, especialização, residência, mestrado e doutorado. Muitas iniciativas envolvem atuação em redes nacionais e internacionais, por meio de cooperação com universidades,



escolas de saúde pública e escolas técnicas de saúde, entre outros parceiros.

Diante das acentuadas desigualdades e formas de exclusão que caracterizam a sociedade brasileira, expressas em múltiplas e imbricadas dimensões, a promoção da equidade é uma diretriz norteadora das diversas áreas da Fiocruz. A atuação do Comitê Pró-Equidade de Gênero e Raça e do Comitê pela Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência tem sido essencial na proposição de iniciativas que contribuam para assegurar esse compromisso.

No que concerne às políticas educacionais, é fundamental a adoção de estratégias que garantam o direito de todas as pessoas à educação, nos diversos níveis de oferta, independentemente de classe, renda, raça, gênero, orientação sexual e condição de saúde. As pessoas com deficiência estão entre os grupos em situação de maior vulnerabilidade social no país, e as que mais sofrem obstáculos ao pleno exercício dos direitos de cidadania. As dificuldades no acesso e permanência de pessoas com deficiência se manifestam em vários níveis educacionais, sendo ainda mais acentuadas na pós-graduação.

Nos últimos anos, a Fiocruz vem buscando fortalecer as ações afirmativas para o ingresso na pós-graduação, incluindo a incorporação de cotas de vagas para pessoas

com deficiência nos processos seletivos. No entanto, é necessário expandir e institucionalizar estratégias que assegurem condições apropriadas ao acesso, à permanência e ao processo de aprendizagem de pessoas com diferentes tipos de deficiência, visando à efetivação do direito à educação, que é importante *per se*, e por influenciar a concretização dos demais direitos.

Este *Guia de acessibilidade para ações educativas na Fiocruz*, elaborado por profissionais do Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência, representa uma contribuição fundamental nesse sentido. Esperamos que o material constitua um instrumento de orientação e suporte às unidades, programas e cursos na promoção de mudanças de vários tipos – de infraestrutura, pedagógicas, atitudinais – necessárias para apoio às pessoas com deficiência que estudem na Fiocruz. Esse é um processo complexo e gradual, que requer o engajamento coletivo para garantir a todos, conforme previsto em convenções internacionais e na Constituição do Brasil, o direito à dignidade, à cidadania, à saúde e à educação.

Cristiani Vieira Machado

Vice-Presidente de Educação, Informação e Comunicação da Fundação
Oswaldo Cruz

Por que este guia?


As estatísticas da Organização Mundial da Saúde (OMS) estimam que um bilhão de pessoas no mundo tenha algum tipo de deficiência (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2012). No Brasil, segundo o Censo Demográfico do IBGE, de 2010, 6,7% da população apresenta, também, alguma deficiência, o que corresponde a aproximadamente 12 milhões e meio de pessoas (IBGE, 2010).

Diante desse panorama, assumimos a responsabilidade de uma atuação mais inclusiva na Fiocruz, oferecendo orientações e apoio às iniciativas de promoção da acessibilidade, no âmbito educacional. Entendemos que, assim como as escolas, as instituições de ensino superior também devem ser ambientes educativos inclusivos e, para tal, devem proporcionar condições que garantam o acesso e a participação autônoma de todos os discentes às suas dependências e atividades de formação. Assegurar essas condições deve ser um dos objetivos dos profissionais da educação e de outros que atuam nesses locais. Cada qual, em sua especificidade e com conhecimentos básicos sobre acessibilidade, deve respeitar as diferenças e acolher os discentes, sem restrições, limitações, discriminação ou exclusão.

A Fiocruz, de forma coerente à sua missão – instituição pública voltada para a promoção da saúde e do desenvolvimento social, para a geração e difusão do conhecimento científico e tecnológico e presente na vida de todos os brasileiros –, respeita a equidade no que se refere aos direitos da pessoa com deficiência, em diálogo com a sociedade civil, seguindo uma das premissas associadas ao lema internacional “Nada sobre nós, sem nós”.

Comprometido com esse lema, o Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência propõe esta publicação, com o objetivo de subsidiar as unidades da instituição na implementação de uma política interna de promoção da acessibilidade, em todos os cursos ofertados, conforme preconiza o Decreto-Lei n. 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (BRASIL, 2004).

Importante ressaltar que, historicamente, as escolas e universidades, públicas e particulares, não foram organizadas para atender às diferenças, fato que tem contribuído para a exclusão social e educacional das pessoas com deficiência. Atualmente, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, do Ministério da Educação (BRASIL, 2014), à luz da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações



Unidas (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006), orienta para a construção de sistemas educacionais inclusivos que assegurem o direito de todos à educação.

Nesse contexto, evidencia-se a importância deste guia – com orientações referentes à legislação e às normas vigentes sobre acessibilidade e um glossário inclusivo, elaborado com base na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência de 2015 e em outros referenciais de acessibilidade – e o seu compartilhamento com as unidades da nossa instituição. Desejamos, assim, que essas orientações sejam contempladas em nossos editais, na adequação arquitetônica, de mobiliários, de sinalização, de recursos de tecnologia assistiva e de adaptações no material didático, assim como para a eliminação de barreiras, a fim de garantir a todos os discentes pleno acesso em nossos *campi*, com autonomia e segurança.

O guia não tem o intuito de esgotar todas as possibilidades prescritas nas leis e políticas vigentes, mas ser uma diretriz para as ações educativas da Fiocruz, pois contribui para a promoção da acessibilidade, respeitando os princípios da diversidade humana.

Esperamos, enfim, que as informações apresentadas contribuam para o desenvolvimento de ofertas de ensino mais inclusivas, nas unidades da Fiocruz, no sentido de efetivar

o direito de acesso e de participação dos discentes com deficiência, bem como de todos os atores envolvidos no processo educativo.

Bianca Reis

Fiocruz/Casa de Oswaldo Cruz/Departamento Museu da Vida

Hilda Gomes

Fiocruz/Casa de Oswaldo Cruz/Departamento Museu da Vida

Tatiane Rezende Nunes de Souza

Fiocruz/Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca/Coordenação de Desenvolvimento Educacional e Educação a Distância

Walkiria Pontes

Fiocruz/Projeto Empregabilidade Social da Pessoa Surda/Projeto do Centro de Vida Independente e Cooperação Social

Subgrupo Educação e Pesquisa

Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência

Contato: acessibilidade@fiocruz.br

Introdução

O Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência foi instituído oficialmente pela Portaria da Presidência n. 714/2017-PR, publicada em 29 de maio de 2017 (FIOCRUZ, 2017a), que estabeleceu, entre seus objetivos, a elaboração de uma Política da Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência.



Política da Fiocruz pela
Acessibilidade e Inclusão das Pessoas
com Deficiência, versões em PDF,
PDF acessível, Libras e em linguagem
simplificada [↗](#)



Ele é constituído por representantes de diferentes áreas e unidades da Fiocruz, assim como dos escritórios regionais. Tem sido um espaço de discussão e fórum de debates, no que tange a questões de diferentes aspectos, o que resultou na definição de quatro eixos temáticos: educação e pesquisa; informação e comunicação; infraestrutura e manutenção; trabalho. Cada eixo constituiu um grupo de trabalho, considerando a organicidade e a integridade do

comitê. Várias ações foram então traçadas, a fim de potencializar e ampliar o âmbito de sua atuação nos *campi* da Fiocruz.

No que se refere ao **eixo educação e pesquisa**, destacamos:

1. A potencialização da dimensão educativa nas ações de acessibilidade desenvolvidas na Fiocruz.
2. O atendimento de pessoas com deficiência no Museu da Vida.
3. A possibilidade de estabelecer interfaces entre diferentes atores, identificando e agregando experiências no campo da acessibilidade.

No **eixo informação e comunicação**, ressaltamos:

1. A avaliação de diferentes sites da Fiocruz com ferramentas automáticas, de acordo com as diretrizes de acessibilidade do WCAG2.0.
2. A ampliação e visibilidade de processos e práticas acerca do tema acessibilidade e inclusão.
3. A criação de metodologias e estratégias para a mobilização dos trabalhadores de diferentes áreas da Fiocruz sobre a importância da inclusão.
4. A colaboração para a adoção de práticas mais inclusivas e acessíveis para o atendimento de pessoas com deficiência (pontos de contato, bibliotecas) na Fiocruz.

Em relação ao **eixo infraestrutura e manutenção**, salientamos:

1. A sensibilização quanto à informação e à comunicação.
2. O diagnóstico das condições de acessibilidade nos *campi* Fiocruz.
3. A capacitação dos profissionais da instituição.

No eixo **trabalho**, apontamos:

1. O mapeamento, junto à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (Cogepe), do número de pessoas com deficiência na Fiocruz e os tipos de deficiência que possuem, onde trabalham/colaboram, suas funções e condições asseguradas de trabalho.
2. O planejamento e a execução, junto às unidades, das ações necessárias para a efetiva inclusão de trabalhadores(as) com deficiência.
3. A garantia de condições de adequação ao trabalho para trabalhadores(as) que desenvolveram ou venham a desenvolver alguma deficiência.

Essa organização interna, por eixos, vem possibilitando a execução de processos relacionados à temática acessibilidade na Fiocruz, o que representa um passo importante rumo à defesa dos direitos da pessoa com deficiência e, ao mesmo tempo, uma resposta aos anseios da sociedade civil.

Entretanto, para avançar na promoção da acessibilidade e ampliá-la a outros setores da sociedade, entendemos que é necessário garantir mecanismos e instrumentos específicos de participação e interlocução permanente entre os diferentes atores envolvidos, sejam de movimentos sociais e/ou associações, que representam as variadas deficiências, além de todas as pessoas interessadas nessa temática.

Há algum tempo a Fiocruz já vinha desenvolvendo ações de acessibilidade setORIZADAS, ou seja, no âmbito de suas unidades e departamentos, sem que houvesse articulação e divulgação interna dessas ações. Porém, a partir de 2016, quando o comitê começou a se constituir, essas ações ganharam maior alcance, integração e capilaridade. Foi então elaborado um termo de referência, posteriormente endossado pela Presidência, dando origem à Política Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência, que apontava, entre outras questões, seis princípios para orientar e nortear as ações voltadas à acessibilidade e inclusão na instituição (FIOCRUZ, 2019a, p. 16-18):

1. O compromisso de estabelecer as condições de equidade para a participação de pessoas com deficiência nos mais diversos âmbitos é o que torna nosso enfrentamento eticamente vinculado aos ideais do respeito às singularidades de todos.


2. Todas as iniciativas devem estar assentadas sobre a premissa da pessoa em sua dimensão humana e cidadã. Devem pautar-se pela visão das pessoas em suas identidades múltiplas e diversificadas.
3. A perspectiva de garantia dos direitos é que deve pautar as transformações que se fazem necessárias, inclusive ao cumprimento dos marcos legais já estabelecidos.
4. Em relação à participação e representatividade da pessoa com deficiência, a sua inclusão deve acontecer desde a formulação até a execução das ações, sob a égide do “Nada sobre nós, sem nós”, slogan defendido pelo Movimento Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, de modo a romper com as condições de dependência e paternalismo da cultura capacitista, uma tradução para o português do termo *ableism*, em inglês, que significa discriminação por motivo de deficiência (RESENDE; VITAL, 2008).
5. O reconhecimento da diversidade cultural e social presente na Fiocruz e em todo o território nacional, e a importância de levar em consideração os olhares regionalizados para garantir a acessibilidade e inclusão na perspectiva do território.

6. A garantia de respeito a todas as pessoas, em todos os espaços da Fiocruz, nas diferentes oportunidades de interação (trabalho, estudo, assistência e visitas), rejeitando a discriminação de qualquer espécie.

Assim, entendemos que a política de acessibilidade da Fiocruz exerce um papel relevante ao reforçar o cumprimento, pela instituição, da legislação brasileira sobre acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, no seu compromisso de implementação de políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos humanos.

A Fiocruz não poderia então se isentar e nem abrir mão de um amplo debate institucional sobre a temática da acessibilidade e inclusão, tanto pelo seu histórico de lutas em defesa dos direitos humanos quanto pela sua capacidade de direcionar suas ações, produção e divulgação de conhecimentos, de maneira ampliada e transversal. A instituição abrange diferentes áreas e conteúdos que impactam direta ou indiretamente a vida das pessoas.

Diante desse desafio, a Fiocruz, instituição centenária, assume o seu papel de produtora e disseminadora de conhecimento, inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e da saúde pública nacional e internacional. É propositiva e conta com a participação ativa dos membros do Comitê Fiocruz pela



Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência, que ouve a voz de quem é diretamente afetado, ou seja, as pessoas com deficiência, respeitando o lema “Nada sobre nós, sem nós”.

Nos próximos itens, apresentamos, brevemente, os conceitos de inclusão, acessibilidade e políticas públicas, as normas e legislações referentes à temática, e os recursos de tecnologia assistiva.

Parte I

A Importância da acessibilidade e as políticas públicas: desafios para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade

1. O que é deficiência

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, redigida em 1948 pela Organização das Nações Unidas (ONU), já apontava, em seu art. 27, que toda pessoa tem direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e dos benefícios que dele resultam.

Mas, uma questão crucial se apresenta à nossa reflexão: de que forma estamos caminhando para o alcance eficiente dessas condições que abarcam aspectos tão diversos?

A deficiência, uma questão histórica e social, principalmente entre os séculos XV e XIX, sempre recebeu influência de aspectos educativos, políticos, econômicos e foi considerada uma “expressão da diferença”. A visão religiosa, por exemplo, encontrava, no castigo ou na punição, explicações demoníacas para as deficiências.

A filosofia defendida por John Locke (1632-1704) apontava para as possibilidades de educabilidade, acreditando que as pessoas seriam “tábulas rasas” que poderiam ser preenchidas com conhecimentos, “mesmo os deficientes mentais” (GARGHETTI; MEDEIROS; NUERNBERG, 2013). Diniz (2007) destaca que, no passado, entendia-se deficiência em oposição ao corpo sem deficiência, este último visto como “normal”.

Essa concepção diz respeito ao **modelo médico**, surgido nos anos 1940, em que os estudos sobre deficiência se embasavam em seus primórdios. Sob essa perspectiva, a atenção dos pesquisadores se centrava na lesão, seguindo o discurso no qual a pessoa com deficiência deveria ser tratada e treinada para se adaptar às barreiras impostas pela sociedade. Nessa visão, a deficiência era entendida como incapacidade. Tal entendimento acabou por reforçar o estereótipo das **pessoas deficientes** como incapazes, favorecendo a adoção de políticas e a implantação de medidas que as levavam ao abandono e à segregação.

É importante considerar que traços do modelo médico permanecem em nosso cotidiano, quando a sociedade ainda ignora as necessidades educacionais e culturais desses sujeitos, como, por exemplo, negando oportunidades educativas e acesso a postos de trabalho. Um desafio a superar!

Em oposição ao modelo médico, destaca-se uma nova corrente de pensamento, que desloca os debates do campo biomédico para o das humanidades – o **modelo social**. Ele surgiu como uma teoria no Reino Unido e nos Estados Unidos, entre os anos 1960 e 1970, estabelecendo relações entre fatores constitucionais (pessoa) e ambiente (meio). A deficiência deixou, então, de ser entendida simplesmente como lesão – em comparação ao corpo considerado “normal” – e se tornou uma expressão que denuncia a estrutura social que oprime a pessoa deficiente.

Esse modelo engloba diversos paradigmas: o da **integração**, com o objetivo de garantir recursos para a equiparação de oportunidades às pessoas com deficiência, e o da **inclusão**, destacando a importância de evitar a segregação e favorecer a inclusão social, num processo de ajuste mútuo, qual seja, de desenvolvimento desses sujeitos e de transformação da realidade social, com toda a gama de reajustes, adaptações e construções necessárias. A construção do modelo social contou com a participação ativa das pessoas com deficiência.

Ao mesmo tempo em que não descartava os benefícios dos avanços da área da saúde para a promoção da qualidade de vida, o modelo social buscou romper com o antigo ciclo de segregação.

A terminologia ligada ao campo das deficiências também sofreu significativas mudanças da Idade Média ao século XXI, com o uso de termos como inválidos, aleijados, bobos, palhaços, excepcionais, incapacitados, mongoloides, portadores, especiais, com necessidades especiais e, mais recentemente, **pessoas com deficiência**. Mudanças também ocorreram na visão educacional, que promoveu momentos de institucionalização, em que cuidados e tratamentos eram realizados em ambientes segregados. Essas alterações refletiam as diferentes formas de “ver” e “considerar” os sujeitos ao longo do tempo.

2. O ativismo social pró-direitos das pessoas com deficiência

Paralelamente, na dinâmica societária, ao redor do mundo, um intenso movimento político de ativismo social, movido por organizações de pessoas com deficiência, lutava pela visibilidade do tema. Um marco, ainda na década de 1990, foi a publicação de um livro cujo título é o lema *Nada sobre nós, sem nós* e o subtítulo, *Opressão à deficiência e empoderamento* (CHARLTON, 2000). À época, as pessoas com deficiência já exigiam ser ouvidas e consideradas em projetos e decisões que afetam suas vidas.

Os movimentos sociais e os organismos internacionais atuaram na resistência, criando mecanismos e oportunidades

para mudanças significativas na legislação e no direito à inclusão e à participação social. E chegamos aos séculos XX e XXI combatendo a rejeição dos estigmas e utilizando o termo “pessoa com deficiência” para valorizar a identidade social no Brasil.

A partir de 1979, foram se constituindo, de forma mais organizada, os movimentos das pessoas com deficiência. Como exemplos, o Ano Internacional da Deficiência, oficialmente declarado em 1981; e, em 1982, a Resolução n. 37/1982, da Assembleia-Geral das Nações Unidas, que instituiu o Programa de Ação Mundial para as Pessoas com Deficiência (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1982). No Brasil, desde 1988, com a promulgação da Constituição Federal e a consolidação do Estado Democrático de Direito, reconheceu-se a necessidade de garantir a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade (BRASIL, 1999).

Uma iniciativa importante da OMS foi a aprovação, em 2001, da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), na 54ª Assembleia Mundial da Saúde (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2001). Ela amplia o protocolo da CID de um olhar focado na doença para perceber as condições de saúde. A OMS realça que as contribuições e a participação ativa de pessoas com deficiência foram significativas para o uso transversal em diferentes áreas – saúde, educação, emprego, segurança,

economia, política social, desenvolvimento de políticas e alterações ambientais.



Classificação Internacional de
Funcionalidade, Incapacidade e Saúde [↗](#)




A legislação brasileira possui vários decretos constitucionais, que conferem garantias aos direitos das pessoas com deficiência. Importante entender que, apesar de os dados do IBGE (2010) incluírem pessoas que não têm perdas funcionais (por exemplo, miopia leve), sabemos, hoje, que esse público corresponde a 12,5 milhões de pessoas, com deficiência de moderada a grave, de caráter permanente, como deficiência visual, auditiva, intelectual e motora. Além disso, o Relatório Mundial sobre a Deficiência (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 2012) esclarece que essa prevalência nos países de renda mais baixa, entre pessoas com idades de 60 anos ou mais, é maior, por exemplo, se comparada a países com renda mais elevada, e estabelece uma equação entre deficiência e pobreza.

Um dos mais importantes tratados é a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da ONU, de 2006.

Ela define, no art. 1º, o seu propósito de “promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais e o respeito à sua dignidade” (BRASIL, 2012b). Trata-se, portanto, de um documento muito relevante, pois é o primeiro instrumento de direitos humanos do século XXI, com uma dimensão explícita sobre desenvolvimento social, e que marca uma mudança paradigmática de atitudes e enfoque a respeito das pessoas com deficiência.



Convenção sobre os Direitos das
Pessoas com Deficiência (em formatos
acessíveis) 



A atuação dos ativistas pelos direitos das pessoas com deficiência foi decisiva para o Brasil ratificá-la com equivalência à emenda constitucional, nos termos previstos no art. 5º, § 3º da Constituição Brasileira (BRASIL, 1999). E, quando o fez, legitimou um instrumento que gera maior respeito aos direitos humanos.

Todas essas ações vêm fortalecendo os debates e a evolução do conceito de acessibilidade. Hoje, há um entendimento mais amplo, e o art. 8º do Decreto n. 5.296,

de 2 de dezembro de 2004, que trata do tema, considera acessibilidade:

Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, com o propósito de uma circulação autônoma de qualquer tipo de pessoa, seja ela com ou sem deficiência (BRASIL, 2004).

Sasaki (2006) considera que é preciso garantir diversos níveis e dimensões de acessibilidade, como **arquitetônica** (eliminar barreiras físicas), **metodológica** (elaborar estratégias educativas), **atitudinal** (oportunizar práticas de sensibilização e conscientização), **instrumental** (utilizar equipamentos e aparatos acessíveis), **programática** (cumprir a legislação) e **comunicacional** (possibilitar variadas formas de comunicação e de tecnologia assistiva). Esses aspectos, que, anteriormente, centravam-se em um entendimento da acessibilidade apenas como um processo de eliminação de barreiras físicas, avançaram para a importância das condições de utilização de produtos e serviços gerais, e se firmam, hoje, como direito à vida e respeito à diversidade.

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual

ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. As barreiras apontadas nos art. 2º, 21 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência tratam do reconhecimento e da importância da acessibilidade comunicacional, que permite à comunidade surda, às pessoas com deficiência visual e às pessoas com dificuldades cognitivas e de comunicação compreender o mundo a sua volta (BRASIL, 2012b).

Atualmente, é possível garantir às pessoas com deficiência o acesso à educação e aos bens culturais, em formatos acessíveis, com a adoção universal de tecnologia assistiva.

Depois dessa exposição intensa e extensa de movimentos organizados, decretos, mobilizações e projetos, chegamos ao documento mais atual, que tramitou durante 15 anos no Congresso Nacional. Uma inovação que contempla a participação cidadã foi o projeto disponibilizado em plataforma acessível para consulta pública, para que pessoas cegas ou com baixa visão e surdas possam avaliar, sugerir modificações e fazer alterações diretamente no texto – a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), n. 13.146, sancionada em 6 de julho de 2015 (BRASIL, 2015). Ela tem como base a Convenção da ONU

sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, já mencionada (BRASIL, 2012b).

A LBI agrega um glossário inclusivo e dez direitos fundamentais para a equidade da vida em sociedade – Vida; Habilitação e Reabilitação; Saúde; Educação; Moradia; Trabalho; Assistência Social; Previdência Social; Cultura, Esporte, Turismo e Lazer; Transporte e Mobilidade. Ela define:

Acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2015).

Além da necessidade de eliminação de barreiras físicas para pessoas com mobilidade reduzida, a LBI deixa clara a responsabilidade do poder público, diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil, de garantir acessibilidade comunicacional em sítios da internet, eventos acadêmicos e culturais; e promover a capacitação de tradutores e intérpretes de Libras, de guias intérpretes e de profissionais habilitados em Braille – audiodescrição, estenotipia e legendagem. Em seu art.74, cap. 2, expressa que

É garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade e qualidade de vida (BRASIL, 2015, p. 60).

Nossa história é marcada por desequilíbrios e desigualdades sociais, realimentados por discriminações étnicas, sociais e de gênero. Por isso, é preciso continuar fortalecendo o direito das pessoas com deficiência, ainda tratadas com discriminação e preconceitos. Lutar pelo fortalecimento e reconhecimento dos direitos pode operar como linguagem comum para o incremento da democracia e da cidadania, e estão na base do SUS.

Assim como gênero, raça/etnia, geração, o território também aparece como um marcador social da diferença, que merece ser considerado em uma leitura interseccional da deficiência. Considerar essa dimensão significa valorizar a importância da participação social no enfrentamento dos determinantes sociais da saúde, e na garantia da acessibilidade aos serviços do SUS.

3. O que dizem as leis e as normativas vigentes no campo da educação

A educação de pessoas com deficiência é uma conquista recente. No Brasil, ela teve início no século XIX, numa

perspectiva de educação especial, em que os alunos com deficiência passaram a ser atendidos em escolas ou classes especiais, e a educação era oferecida de forma separada dos demais alunos. Na década de 1970, a perspectiva da integração ganhou vulto com ações parciais de inserção de pessoas com deficiência. A partir da década de 1990, iniciaram-se as discussões acerca da inclusão, em que se buscava incluir as pessoas com deficiência no sistema regular de ensino.

3.1 Sobre o direito à educação

Atualmente, o direito à educação das pessoas com deficiência está assegurado na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, que foi reconhecida pelo governo brasileiro pelo Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009 (BRASIL, 2009), com *status* de emenda constitucional. Desse modo:

Art. 24. Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida (BRASIL, 2009, grifo nosso).

Posteriormente, o direito à educação foi ratificado pela Lei n. 13.146/2015 (BRASIL, 2015), a LBI ou Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015).

A referida lei, em seu art. 28, encarrega o poder público de assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar um sistema educacional inclusivo, em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida (BRASIL, 2015). Assim, não apenas o ensino presencial, mas também a modalidade a distância devem proporcionar a aprendizagem com a acessibilidade necessária, da educação básica ao ensino superior.

Essa mesma lei, no art. 88, fixa pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa para quem praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência. E, em seu art. 4º, § 1º, esclarece:

Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por

ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas (BRASIL, 2015, grifo nosso).

Entende-se, assim, que a omissão e a recusa em promover as adaptações e tecnologias necessárias para o exercício do direito à educação inclusiva são passíveis de punição.

3.2 Sobre os processos seletivos e reserva de vagas

A inclusão se inicia no processo seletivo. Para isso, o art. 30 da LBI explicita as regras para os processos seletivos de cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas:

- I – atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços;
- II – disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;
- III – disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;

IV – disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência;

V – dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;

VI – adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;

VII – tradução completa do edital e de suas retificações em Libras (BRASIL, 2015).

Ainda em relação ao processo seletivo, o Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018 (BRASIL, 2018), em seu anexo, definiu as adaptações e tecnologias que devem ser fornecidas no âmbito da administração pública federal direta e indireta. Com isso, o MEC, por meio da Portaria Normativa n. 13, de 11 de maio de 2016 (BRASIL, 2016b), estabeleceu uma política de ações afirmativas para as instituições federais de ensino superior:

Art. 1º: As Instituições Federais de Ensino Superior, no âmbito de sua autonomia e observados os

princípios de mérito inerentes ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, terão o prazo de noventa dias para apresentar propostas sobre inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação (Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado), como Políticas de Ações Afirmativas (BRASIL, 2016b).

Em seguida, a Fiocruz, por meio da Portaria da Presidência n. 1.433, de 5 de outubro de 2017, instituiu que:

Das vagas destinadas aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Fiocruz nos processos seletivos abertos a partir de 05 de outubro de 2017, um número mínimo de 10% (dez por cento) será provido para candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência ou que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas. Até o ano de 2020, o percentual de vagas destinadas a cotistas deverá ser de 20% do total de vagas oferecidas por programa de pós-graduação *stricto sensu* da Fiocruz (FIOCRUZ, 2017b).

Posteriormente, a Portaria da Presidência da Fiocruz n. 6.162, de 18 de setembro de 2019, estendeu as regras aplicadas aos programas de pós-graduação *stricto sensu* para o nível *lato sensu*, incluindo as residências e assegurando novos prazos (FIOCRUZ, 2019).

Desde 2020, novas discussões vêm ocorrendo no âmbito da Câmara Técnica de Educação da Fiocruz, com o objetivo de aprimorar as portarias até então existentes. Assim, foi promulgada a Portaria n. 491, em 20 de setembro de 2021 (FIOCRUZ, 2021), que traz os seguintes avanços:

- a unificação da regulamentação do *stricto* e do *lato sensu*;
- o aumento no percentual mínimo de cotas de vagas para ações afirmativas;
- a previsão de separação das vagas destinadas a pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência, de modo que os grupos não concorram entre si;
- e a recomendação de adoção de outras estratégias de promoção da equidade.



Portaria da Presidência da Fiocruz
n. 491, de 20 de setembro de 2021. [↗](#)



Em junho de 2020, houve uma tentativa de revogação da Portaria Normativa do MEC n. 13, de 11 de maio de 2016 (BRASIL, 2016b), que não obteve sucesso. Na ocasião, o Conselho Deliberativo (CD) da Fiocruz lançou uma nota pública, reafirmando a sua política de defesa e adoção de ações afirmativas nos diversos níveis e modalidades educacionais ofertados pela instituição.

Existe ainda a Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016 (BRASIL, 2016a), que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino:

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (BRASIL, 2016a).

3.3 Sobre as diretrizes propostas pelo Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência

Atento à legislação e em defesa dos direitos internacionalmente reconhecidos, o comitê estabeleceu em sua política algumas diretrizes para a educação, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência das pessoas com deficiência nos cursos ofertados pela instituição, ampliando suas oportunidades de desenvolvimento e inclusão.

De forma geral, as diretrizes abordam todas as etapas do processo de ensino-aprendizagem, desde a procura pelos cursos até a sua finalização. Elencamos, aqui, algumas delas:

- Garantir que editais de seleção de cursos de diferentes níveis e modalidades, oferecidos pelas unidades, incluam cotas para pessoas com deficiência.
- Promover processos seletivos acessíveis e com equidade para o ingresso nos diferentes cursos oferecidos pela Fiocruz.
- Mapear ciclicamente o número de estudantes com deficiência na Fiocruz, os tipos de deficiência que possuem, onde estudam, suas atividades e condições asseguradas de aprendizado.
- Garantir a infraestrutura adequada para a permanência dos estudantes com deficiência na instituição.

- Disponibilizar, em formato acessível, materiais didáticos e pedagógicos, bem como as produções e publicações acadêmicas da Fiocruz, depositadas no Arca e em outros repositórios.
- Garantir que, em todas as conferências, centros de estudos e salas de aula, haja profissionais especializados em Libras, tecnologia assistiva e outras medidas de acessibilidade, para ampliar a participação do público que utiliza esses recursos.
- Desenvolver novos dispositivos educacionais que garantam a participação presencial ou a distância de pessoas com deficiência interessadas nos cursos da Fiocruz, de diferentes níveis e modalidades.

Com base na legislação vigente e nas normativas institucionais, compreende-se que a Fiocruz deve estar pronta para assegurar processos seletivos, ingresso e acompanhamento de alunos com deficiência, garantindo os recursos necessários para todos. Isso posto, apresentamos, a seguir, uma proposta de estrutura mínima (conjunto de recursos e tecnologia assistiva) para a promoção de acessibilidade nas ações educativas da instituição.

4. Estratégias educativas e recursos de tecnologia assistiva

No campo da educação, o enfrentamento às barreiras se concretiza no desenvolvimento de estratégias que procuram alcançar a equidade de oportunidades. Respeitar o direito das pessoas com deficiência à livre-circulação, fruição cultural e educação é possível e necessário, por meio da implementação dos recursos de tecnologia assistiva. Eles oportunizam e ampliam a presença e a visibilidade das pessoas com deficiência nos espaços educativos e culturais, promovendo a sua participação nas atividades oferecidas, nos diversos níveis educacionais.

Para lembrar

Segundo o art. 24 da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (BRASIL, 2012b), já mencionado, é responsabilidade do Estado e das instituições de ensino:

- Adotar medidas de apoio necessárias à concretude dos processos educativos inclusivos.
- Providenciar as adaptações de acordo com as necessidades individuais, a fim de maximizar o desenvolvimento acadêmico e social de alunos e alunas.

4.1. O que são recursos de tecnologia assistiva?

Segundo o Comitê de Ajudas Técnicas, tecnologia assistiva pode ser definida como:

[...] área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (BRASIL, 2009, p. 9).

Os recursos da tecnologia assistiva possibilitam o acesso a conteúdos de educação, trabalho e tarefas da vida diária. Eles se classificam em sensoriais e educacionais, pois contemplam as limitações de visão e audição, assim como as questões intelectuais e cognitivas.

No contexto educacional, são fundamentais para:

- eliminar as barreiras físicas, elaborar estratégias educativas;
- oferecer equipamentos e aparatos acessíveis;
- potencializar variadas formas de comunicação e de tecnologia assistiva;
- capacitar profissionais das secretarias acadêmicas;

- oportunizar momentos de formação básica para docentes;
- atualizar terminologias;
- orientar o arquivamento de conteúdos em plataformas digitais acessíveis; e, principalmente,
- desenvolver a acessibilidade atitudinal.

São exemplos de recursos de tecnologia assistiva:

- sinalização tátil;
- sinalização e informação em Braille;
- audiodescrição;
- sinalizações visuais e táteis com fonte ampliada e alto contraste;
- avisos visuais e legendas para pessoas com deficiência auditiva;
- alertas sonoros;
- textos em linguagem simples, entre outros.

Veremos a seguir os recursos disponíveis para cada tipo de deficiência, de forma mais detalhada.

Parte II

Caminhos para a acessibilidade: recursos e adaptações

1. Para pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida

1.1 Conceito

Considera-se o conceito disposto no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (BRASIL, 2004), art. 5º, inciso I:

a) alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004).

Com esse entendimento, sugerem-se as seguintes adaptações e utilização de tecnologia assistiva.

1.2 Infraestrutura

- Portas de acesso aos espaços devem ter tamanho adequado para permitir a passagem com cadeira de rodas.
- Quantitativo de mobiliário com ajustes de altura e largura, que possibilitem o uso de cadeira de rodas e regulagem para pessoas de baixa estatura e obesas.

Mesa com altura e largura adequadas para uso de cadeira de rodas



Foto: Andrey_Popov.

Fonte: Shutterstock.

- Espaço suficiente para a circulação nas salas de aula.
- Piso dos espaços não escorregadio.
- Banheiros adaptados para pessoas com deficiência.

- Rampa em todos os andares para situações emergenciais (em caso de incêndio ou de falta de energia, não se pode utilizar elevadores).
- Possibilidade de acomodação para um acompanhante.
- Corredores com bebedouro(s) na altura adequada para cadeirantes e pessoas com baixa estatura.

Os ajustes arquitetônicos e de mobiliário devem estar de acordo com a NBR 9050:2020, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2020).

1.3 Nos processos seletivos

O Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018, estabelece, em seu anexo, que tecnologia assistiva e quais adaptações são necessárias para a realização de provas em concursos públicos e em processos seletivos (BRASIL, 2018). Em relação à deficiência física e à mobilidade reduzida, determina:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova.
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas.
- Facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo, no local onde será realizado o certame.

1.4 Nos processos de ensino-aprendizagem

- Tablet iPad e suporte para auxiliar no caso de pessoas com dificuldade motora.
- Gravador digital para a avaliação oral e disponibilização de aulas.
- Software transcritor de áudio para facilitar o registro das aulas, em caso de dificuldade motora; serve para captar o áudio das aulas e transformar em texto.
- Cadeira de rodas para casos emergenciais de problemas de locomoção temporária.
- Fixadores/engrossadores/peso para facilitar o uso de acessórios por pessoas com dificuldade motora.

Fixadores e engrossadores



Fotos: Shirley Leite e Fernanda Maia.

- Kit de teclado e mouse sem fio, para facilitar a mobilidade na utilização de computadores.
- Mouse bola (*trackball*) e acionadores para quem tem problema motor.

Mouse bola (*trackball*)



Foto: Rafael Drag.

Fonte: Freeimages.com.

- Teclado ampliado com colmeia para facilitar as pessoas com dificuldades motora e de visão.
- Mouse ocular para pessoas com dificuldade motora interagirem com os computadores, por meio do movimento dos olhos.
- Em caso de visitaç o e/ou momentos educativos externos   instituiç o, verificar antecipadamente as condiç es de acessibilidade aos locais.

- Ampliação do tempo para as atividades e os processos avaliativos, se necessário.
- Na educação a distância e no ensino remoto, possibilitar a navegação pelos materiais e ambientes de aprendizagem via teclado.

2. Para pessoas com deficiência visual: cegas ou com baixa visão

2.1 Conceito

Considera-se o conceito disposto no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, art. 5º, inciso I:

c) cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004).

Os graus de visão abrangem um amplo espectro de possibilidades: desde a cegueira total até a visão perfeita, também total. A expressão “deficiência visual” se refere ao espectro que vai da cegueira à visão subnormal.

Chama-se visão **subnormal** ou **baixa visão** a alteração da capacidade funcional decorrente de fatores como rebaixamento significativo da acuidade visual, redução importante do campo visual e da sensibilidade aos contrastes e limitação de outras capacidades (GIL, 2000, p. 4).

2.2 Infraestrutura

- Implantação do piso podotátil nos corredores até a entrada das salas de aula e nos banheiros auxilia no deslocamento e na movimentação da pessoa cega ou com baixa visão, conferindo segurança, autonomia e independência.

Piso podotátil

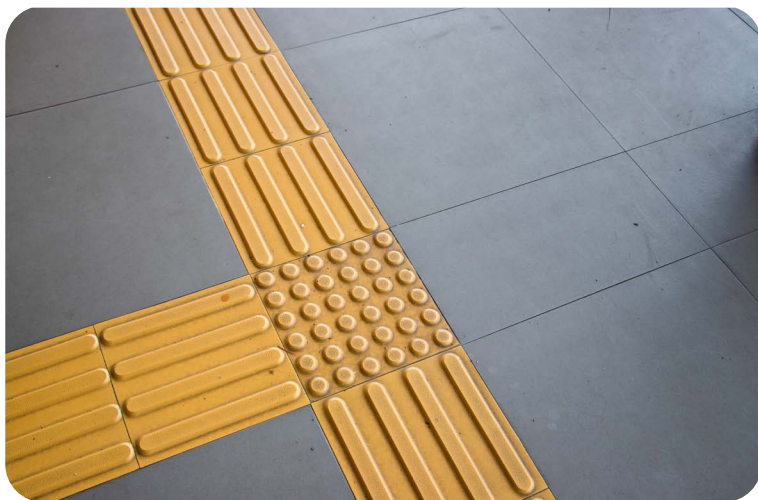


Foto: Chumrit Tejasen.

Fonte: Shutterstock.

- Colocação de placas em Braille e fonte ampliada nas portas das salas de aula e nos banheiros também propicia a informação correta sobre espaços e ambientes.
- Instalação de corrimão nas escadas.
- Localização e arrumação do mobiliário nas salas de aula, de forma a favorecer a circulação e evitar acidentes. Exemplo: armários encostados nas paredes e mesas sem fazer angulações.
- Disponibilização de recursos como leitores de tela, ampliadores, linha Braille, reglete, teclado ampliado, teclado em Braille, lupa, audioguia, caneta pentop.

Linha Braille



Foto: woe.

Fonte: Shutterstock.

Reglete e punção

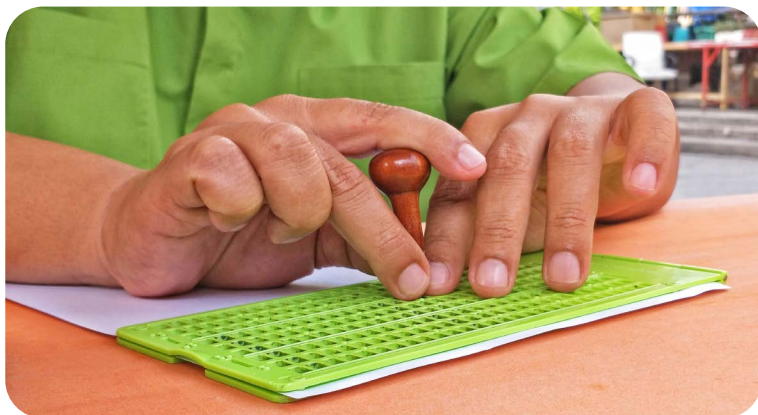


Foto: Parradii Kaewpensri.

Fonte: Shutterstock.

Teclado ampliado amarelo e preto com colmeia



Foto: Tatiane Nunes.

Teclado ampliado colorido



Foto: Fernanda Maia.

Fonte: Instituto Fernandes Figueira/Fiocruz.

2.3 Nos processos seletivos

O Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018, estabelece, no seu anexo, qual a tecnologia assistiva e quais as adaptações necessárias para a realização de provas em concursos públicos e em processos seletivos (BRASIL, 2018). Em relação à deficiência visual, determina:

- Prova impressa em Braille.
- Prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte.
- Prova gravada em áudio por fiscal leitor, com leitura fluente.
- Prova em formato digital para utilização de computador, com software de leitura de tela ou de ampliação de tela.
- Designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

- Facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo, no local onde será realizado o concurso.

O Decreto n. 5.904, de 21 de setembro de 2006 (BRASIL, 2006), regulamenta a Lei n. 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia (BRASIL, 2006a).

2.4 Nos processos de ensino-aprendizagem

Para o desenvolvimento estudantil nos vários níveis de ensino, para pessoas cegas ou com baixa visão, são necessários materiais específicos, como:

- Escritos em Braille.
- Escritos com tinta e fonte ampliada (geralmente no tamanho de 16 a 32 e sem serifas). De toda forma, deve-se perguntar ao aluno qual o tamanho mais confortável para ele.

Livro em Braille

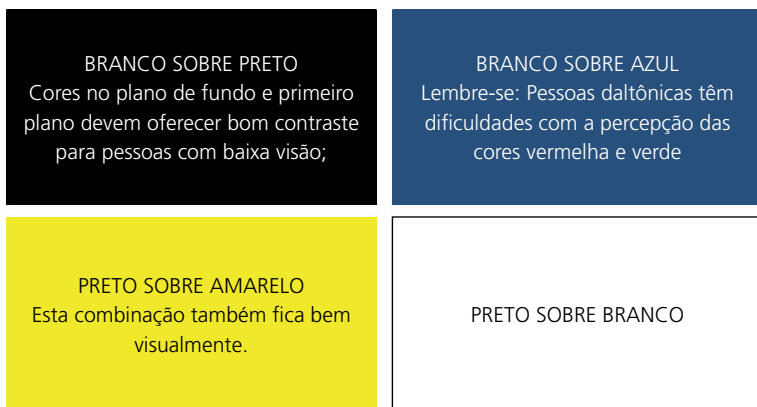


Foto: Africa Studio.

Fonte: Shutterstock.

- Textos em formatos acessíveis (PDF, TXT e arquivos Word) para usuários de leitor de tela.
- Imagens com audiodescrição, descritas nos arquivos de texto.
- Conteúdo das aulas em formato de áudio.
- Imagens que forem apresentadas em slides de PPT devem ter audiodescrição.
- Materiais físicos (objetos, modelos, peças, maquetes) com relevo ou texturas para exploração tátil.
- Produtos audiovisuais em formato acessível.
- E-books acessíveis.
- Educação a distância e ensino remoto: os ambientes virtuais de aprendizagem devem seguir os padrões de acessibilidade para a web, descritos pelo eMag: Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico. Os materiais disponibilizados devem possibilitar a leitura por leitores de tela, e todas as imagens devem ser descritas. No caso de aulas virtuais síncronas, todas as interações que exijam percepção visual deverão ser descritas. Caso seja feita alguma apresentação, recomenda-se disponibilizá-la previamente ao estudante, pois ele poderá fazer o acompanhamento com o uso de algum leitor de telas.
- Materiais escritos com um bom contraste entre as cores (Figura 1).

Figura 1 – Exemplos de contraste de cores



Fonte: Brasil e Universidade Federal do Pampa (2019).

É importante também ressaltar a Lei estadual n. 8.519, de 10 de setembro de 2019, que passou a obrigar os estabelecimentos de ensino público e privado, situados no âmbito do estado do Rio de Janeiro – local em que se situam diversas Unidades Técnico-Científicas da Fiocruz e suas duas escolas –, a fornecerem diploma em Braille para alunos com deficiência visual (que solicitem e que utilizem o Braille), na conclusão do ensino médio e superior (RIO DE JANEIRO, 2019).



Orientações para criação de documentos acessíveis no Microsoft Word [↗](#)



Guia do Núcleo de Acessibilidade [↗](#), da UFPE



Introdução à audiodescrição [↗](#), da Enap



Guia para produções audiovisuais acessíveis [↗](#)



E-books acessíveis: confira dicas para criar o seu [↗](#)



eMag: Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico [↗](#)



3. Para pessoas surdas e com deficiência auditiva

3.1 Conceito

Considera-se o conceito disposto no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, art. 5º, inciso I: “b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz” (BRASIL, 2004).

Pensando no indivíduo surdo, a surdez não é um fim, como define Sánchez (1993), e nem uma doença que necessita de cura, mas uma condição que deve ser aceita.

É importante considerar a existência de diversidade na surdez. Há surdos oralizados, que, apesar de não ouvirem nem mesmo com aparelhos, conseguem se comunicar por meio da fala. São pessoas que perderam a audição depois da aquisição da fala e/ou foram educados por meio da fonoterapia.

Há também surdos que usam implante coclear (IC) – um aparelho inserido parcialmente por cirurgia que permite recuperar boa parte da audição perdida ou ausente, reproduzindo, artificialmente, a estimulação do som natural,

diretamente na cóclea – e passam a se comunicar ainda mais por via sonora. Nem toda pessoa surda consegue chegar a compreender plenamente a fala, por meio do implante. Varia muito conforme a idade em que foi feito o IC, e o tempo em que permaneceu ensurdecida. Mas, certamente, permite que se quebre o silêncio, em casos de surdez severa e profunda.

Um surdo oralizado muitas vezes precisa de legenda, porque geralmente tem facilidade de leitura e o português como base linguística. Surdos com IC também necessitam, pois, em recursos audiovisuais, os sons costumam ser reproduzidos com muitos ruídos.

E há, também, pessoas surdas que fazem uso da língua de sinais, como parte constitutiva de sua identidade, favorecendo a comunicação e permitindo a construção da percepção de pertencimento a uma comunidade que utiliza a mesma língua, caracterizada como comunidade linguística.

Destacamos a Língua Brasileira de Sinais (Libras), criada para promover a inclusão social de pessoas com deficiência auditiva, reconhecida pela Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002 (BRASIL, 2002), como uma das línguas oficiais do país, e regulada pelo Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005). Libras utiliza como meio de comunicação, no lugar do som, sinais marcados por

movimentos específicos, realizados com as mãos, e combinados com expressões corporais e faciais. É uma língua gestual, visual e espacial, e se apresenta em uma modalidade diferente da língua oral, uma vez que utiliza a visão e o espaço, e não o canal oral-auditivo, ou seja, a fala.

Uso da língua de sinais



Foto: Reshetnikov_art.

Fonte: Shutterstock.

A pessoa surda, por meio da língua de sinais, pode desenvolver integralmente todas as suas possibilidades cognitivas, afetivas e emocionais, permitindo sua inclusão e integração à sociedade.

Ao reconhecer o conceito de surdez como uma construção social, e não como falta biológica, conseguimos visualizar

nas pessoas surdas possibilidades educacionais e sociais de participação no mundo, expressando seus desejos, vontades, e assumindo, plenamente, o seu papel na sociedade.

Autores como Lima (2004) destacam a importância da mediação do professor na preparação dos alunos ouvintes para receberem o aluno com surdez, assim como a necessidade de uma comunicação diferenciada, a fim de atender às especificidades desse discente. A conscientização é a base de todo o processo de inclusão bem-sucedido. Caso o aluno use Libras, é de extrema importância que o professor, outros profissionais da escola e, também, os alunos ouvintes conheçam pelo menos os sinais básicos para estabelecer a comunicação. Deve-se, ainda, garantir ao discente um intérprete de Libras.

Algumas atitudes são importantes para o acolhimento e a acessibilidade atitudinal, por exemplo, comunicar-se com a pessoa com deficiência auditiva frente a frente, com falas pausadas, para que possa visualizar o rosto e as expressões de quem fala, o que facilita a leitura labial e, também, a compreensão do sentido da mensagem.

3.2 Infraestrutura

- Sala com boa iluminação.
- Alarmes de emergência sonoros e luminosos.

- Mobiliários arrumados nas salas de aula, de forma a favorecer a visualização do professor; isso facilita tanto os alunos que fazem leitura labial como os que precisam visualizar o profissional intérprete.
- Distância entre as cadeiras, de forma que seja possível a utilização de Libras, confortavelmente.
- Espaços para situar pessoas com deficiência perto de tomadas e com altura adequada para uso de tecnologia assistiva.

3.3 Nos processos seletivos

O Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018, já mencionado, garante prova gravada em videolibras (BRASIL, 2018). Todos os candidatos surdos poderão escolher, conforme a sua conveniência, fazer a prova tanto em língua portuguesa, na versão impressa, quanto na versão em Libras, disponibilizada em mídia eletrônica, a ser executada em um computador. Esse decreto também prevê autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público, ou pelo processo seletivo. A prova de redação em língua portuguesa das pessoas surdas deverá ser corrigida em conformidade ao Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, art. 14, §1º:

VI – adotar mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da língua portuguesa (BRASIL, 2005).

Além disso, se solicitado, o responsável pelo processo seletivo deve garantir a presença de:

- Tradutor intérprete de Libras – profissional capacitado para traduzir orientações gerais e esclarecer dúvidas específicas de compreensão da língua portuguesa escrita, sem fazer a tradução integral da prova. O participante que solicitar esse recurso fará as provas em salas com até seis pessoas e dois tradutores.
- Tradutor intérprete de Libras, em leitura labial – profissional capacitado em comunicação oral de pessoas com deficiência auditiva ou surdas, e preparado para usar técnicas de interpretação e leitura dos movimentos labiais. Esses profissionais atuam em dupla, em salas para até seis participantes.

3.4 Nos processos de ensino-aprendizagem

Com base na Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 – que versa sobre a acessibilidade das pessoas com deficiências (BRASIL, 2000) –, na Lei n. 10.436, de 24 de abril 2002

(BRASIL, 2002) – que oficializa a Língua Brasileira de Sinais –, e no Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005 (BRASIL, 2005) – que regulamentou as leis anteriores, ocorreu um avanço na educação: a inclusão oficial de Libras em salas de aulas regulares e o apoio do profissional tradutor intérprete de língua de sinais na comunicação entre surdos e ouvintes.

O docente deve atentar ao fato de que alguns termos técnicos ainda não foram sinalizados em Libras. Desse modo, é importante interagir com o intérprete para encontrar a melhor forma de explicar alguns conceitos ao estudante, quando for o caso.

Alguns recursos utilizados são:

- Tablet e suporte para utilização de conversor para Libras e transcrição de voz para texto.
- Software transcritor de áudio, para facilitar a compreensão de pessoas com deficiência auditiva, que dominem o português. A ideia é captar o áudio das aulas e transformar em texto.
- Software conversor de áudio ou texto para Libras; apesar de não ser fidedigno, pode auxiliar os alunos em relação a pequenos conteúdos.
- Recursos visuais, objetos e figuras que ajudem na compreensão do contexto e do significado.

- É importante estar atento à velocidade das falas, pois, muitas vezes, tanto os intérpretes quanto os transcritores de áudio para texto necessitam de um tempo para a captação da mensagem.
- No ensino remoto, plataformas que possibilitem legenda, como o Skype e o Zoom, além de um intérprete de Libras. Uma boa iluminação também é importante, de modo a possibilitar a leitura labial por parte do aluno.
- É aconselhável testar o uso das plataformas com os estudantes, a fim de possibilitar que eles interajam da melhor maneira.
- Na educação a distância: versão dos recursos audiovisuais em Libras e com legendas. Os ambientes virtuais de aprendizagem devem ser acessíveis e podem utilizar a barra do governo federal, que atualmente disponibiliza o aplicativo V Libras.

Vídeo em Libras e com legenda

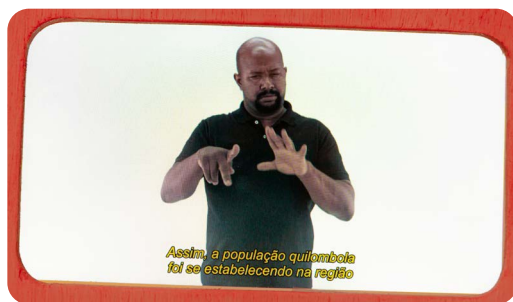


Foto: Raquel Portugal.

Fonte: Fiocruz Imagens.

4. Para pessoas com deficiência intelectual

4.1 Conceito

De acordo com Tédde (2012), a deficiência intelectual é uma das mais encontradas em crianças e adolescentes, atingindo 1% da população jovem. Caracteriza-se pela redução no desenvolvimento cognitivo, ou seja, no QI, normalmente abaixo do esperado para a idade cronológica da criança ou do adulto, acarretando, muitas vezes, desenvolvimento mais lento na fala, nas funções neuropsicomotoras e em outras habilidades.

A deficiência intelectual não é considerada uma doença ou um transtorno psiquiátrico, e sim uma limitação de ordem cognitiva (TÉDDE, 2012).

Ainda segundo a autora, as causas da deficiência intelectual são desconhecidas em 30% a 50% dos casos, e podem ser genéticas, congênitas ou adquiridas (TÉDDE, 2012). As síndromes e os déficits cognitivos acontecem devido a acidentes ou má-formação, congênitos ou adquiridos, até os 18 anos. Entre as causas mais conhecidas estão: síndrome de Down, síndrome alcoólica fetal, intoxicação por chumbo, síndromes neurocutâneas, síndrome de Rett, síndrome do X-frágil, má-formação cerebral e desnutrição proteico-calórica.

4.2 Infraestrutura

Diante das diferentes características da pessoa com deficiência intelectual, a infraestrutura deve estar de acordo com a sua necessidade. Segundo Martins, Pires, Pires e Melo (2006, p. 48), “são as especificidades e as diferenças que dão sentido à complexidade dinâmica do ser humano”. Ressaltam que é na alteridade que o sujeito afirma ser necessária a sua construção, para que possa se reconstruir.

- Sala de recursos multifuncionais.
- Sala com mesas e cadeiras com possibilidade de deslocamento, caso a pessoa com deficiência intelectual também tenha alguma restrição de movimento.

4.3 Nos processos seletivos

No Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018, art. 4º, fica assegurada, aos candidatos que sejam pessoas com deficiência, a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º, a serem efetivadas por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis. O inciso I do mesmo artigo esclarece:

[...] o candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição no concurso público ou no processo seletivo de que

trata a Lei n. 8.745, de 1993, em prazo determinado em edital, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas. Já no inciso II [...] o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital (BRASIL, 2018).

Essas informações devem ser disponibilizadas em editais, tanto em concursos públicos quanto em processos seletivos.

4.4 Nos processos de ensino-aprendizagem

Deve-se considerar que cada indivíduo tem características, dificuldades, potencialidades e habilidades próprias; logo, não se pode generalizar os casos. Ter clareza, usar frases simples, diretas, tanto na oralidade quanto na escrita, facilitam a compreensão. Importante salientar que as limitações das pessoas com deficiência intelectual dependem das oportunidades e necessidades individuais (BARCELLI, 2018, p. 3).

Honora (2019) apresenta quatro áreas diferentes em que há grande variação de capacidades e necessidades no que se refere à pessoa com deficiência intelectual. A primeira é a

motora, na qual a deficiência intelectual é leve, apresentando alterações significativas na motricidade fina. Nos casos mais severos, percebe-se incapacidade motora mais acentuada, como dificuldades de coordenação e manipulação.

A segunda área é a cognitiva, em que as dificuldades apresentadas referem-se à aprendizagem de conceitos mais abstratos, como focar a atenção, capacidade de memorização, de resolução de problemas e generalização. Na área de comunicação, a maior dificuldade é o atraso na aquisição e desenvolvimento da linguagem, com variações quanto ao grau de comprometimento e às funções afetadas.

Já a quarta área, a socioeducacional, é aquela em que se destaca a discrepância entre a idade mental e a idade cronológica. Para que ocorra a interação social, é necessário que as pessoas da mesma idade cronológica estejam em contato com seus pares, participando das mesmas atividades, aprendendo comportamentos, valores e atitudes apropriados à sua faixa etária, evitando, assim, a infantilização.

Importante, também, é observar a necessidade da linguagem com escrita simples para comunicação com pessoas com deficiência intelectual. Disponibilizar informações com imagens também beneficia e facilita a compreensão de pessoas que têm dificuldade para ler e escrever, ou estão em fase de letramento. Os critérios são:

- Extrair, do texto original, fatos e ideias mais importantes.
- Resumir as principais ideias.
- Simplificar e explicar as informações, usando exemplos do dia a dia.
- Não apresentar todas as ideias de uma só vez e abrir mão de conteúdos que têm pouco ou nenhum uso.
- Usar sentenças de até 45 caracteres, divididos em três linhas, com o máximo de 13 palavras.
- Substituir termos técnicos por sinônimos, com compreensão abrangente e comum.

O método de escrita simples, utilizado para promover o acesso à educação e às produções culturais de pessoas com deficiência intelectual e neurodiversidade, foi criado por Margareta Ekra, professora e produtora de exposições do Museu Postal de Estocolmo, Suécia, na década de 1960. No Brasil, vários profissionais trabalham com esse método, nas esferas pública e privada.

Para Vygotsky (*apud* OLIVEIRA, 1997), há potencialidade e capacidade nas pessoas com deficiência; mas, para desenvolvê-las, devem ser oferecidas condições materiais e instrumentais adequadas. Por isso, deve-se propiciar a elas uma educação que oportunize a apropriação da cultura histórica e socialmente construída; assim, podem ampliar as suas possibilidades de desenvolvimento.

Mediação



Foto: Halfpoint.

Fonte: Shutterstock.

Também é importante dispor de tempo para a orientação aos estudantes, buscar seus conhecimentos prévios, seus interesses, estimular a sua participação, o seu envolvimento em trabalhos individuais ou em grupo (PLETSCH; SOUZA; RABELO; MOREIRA; LIMA, 2020). A mediação tem papel fundamental nos processos de ensino-aprendizagem.

Seguem algumas possibilidades de recursos:

- Aplicativo móvel para acessibilidade digital, com cursor controlado por *face tracking*.
- Substituição de toque, mouses alternativos e leitor de tela.
- Clique visual.
- Cursor comandado por voz.

- Imagens, ilustrações, mapas conceituais e esquemas gráficos.

Uso de infográficos

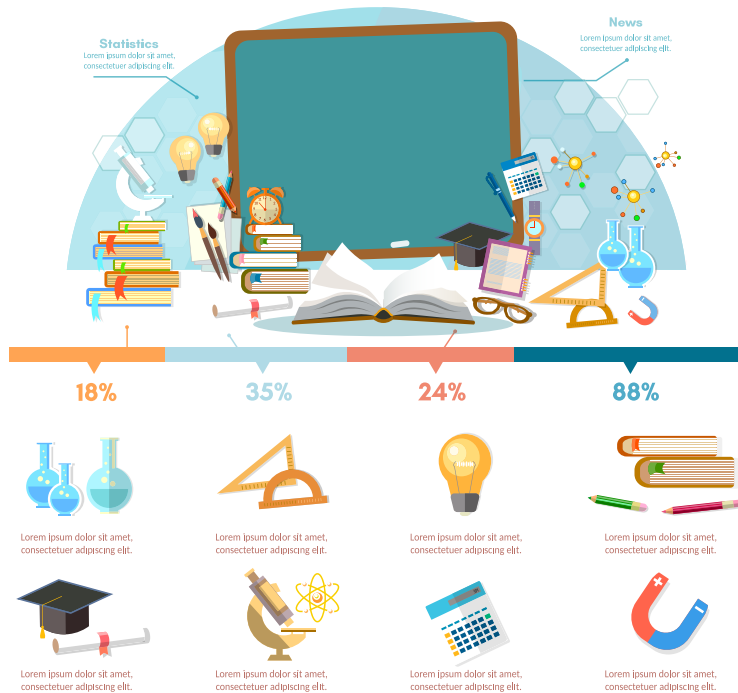


Foto: matrioshka.

Fonte: Shutterstock.

- Textos com linguagem simples, frases objetivas e curtas.
- Enunciados curtos, claros e objetivos nas atividades.
- Gravador de voz.
- Leitores de texto.


- Educação a distância e ensino remoto: organizar de forma clara o material de estudo em ambientes virtuais de aprendizagem, orientar o aluno quanto ao percurso que deve fazer nesses espaços; facilitar o caminho de acesso às salas virtuais para os momentos síncronos, eliminando obstáculos ao aluno.



Sobre o método de escrita simples, já mencionado, no Brasil a professora Heloisa Fisher é uma referência na sua aplicação e difusão. Conheça o seu trabalho, muitas dicas para escrever de forma simples, e algumas iniciativas que vem promovendo, inclusive em parceria com o setor público.

[Comunica Simples](#) 



[Primeiros passos para uso de linguagem simples, desenvolvido em parceria com o Enap](#) 



[Linguagem simples no setor público](#) 



5. Para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA)

5.1 Conceito

É uma condição de saúde caracterizada por déficit em duas importantes áreas do desenvolvimento – comunicação social e comportamento. Não há apenas um tipo de autismo, mas muitos subtipos, que se manifestam de maneira única em cada pessoa. É tão abrangente que se usa o termo “espectro” pelos vários níveis de comprometimento – há desde pessoas com outras doenças e condições associadas (comorbidades), como deficiência intelectual e epilepsia, até pessoas independentes, com vida comum; algumas nem sabem que são autistas, pois jamais tiveram diagnóstico.

Os sintomas do autismo são fobias, agressividade, dificuldades de aprendizagem, dificuldades de relacionamento, por exemplo. No entanto, vale repetir que o autismo é único para cada pessoa, e em níveis diferentes. Há pessoas que apresentam o transtorno, mas sem nenhum tipo de atraso mental.

No fim de 2007, a ONU definiu 2 de abril como o Dia Mundial de Conscientização do Autismo. No Brasil, o principal marco legislativo é a Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou Lei Berenice Piana, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno

do Espectro Autista (BRASIL, 2012a). Essa lei se agregou à Lei Brasileira de Inclusão n. 13.146, de 6 de julho de 2015 (BRASIL, 2015), e à Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2012b).

A Lei Berenice Piana, n. 12.764/12, também determina o direito dos autistas a diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamento pelo SUS, acesso à educação, proteção social, trabalho e serviços que lhes propiciem igualdade de oportunidades. Dispõe, ainda, que a pessoa com transtorno do espectro autista seja considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (BRASIL, 2012a).

5.2 Infraestrutura

- Sala com boa iluminação.
- Mobiliários arrumados nas salas de aula, de forma a evitar acidentes, como esbarrões ou quedas.

5.3 Nos os processos seletivos e de ensino-aprendizagem

Seguem os mesmos critérios adotados para as pessoas com deficiência intelectual. As metodologias incluem adaptações de acordo com as especificidades do transtorno, e a lei confere o direito a professor acompanhante especializado.

Organização da rotina



Foto: baranq.

Fonte: Shutterstock.

Software de comunicação alternativa (no exemplo, o aplicativo *LetMe Talk*)

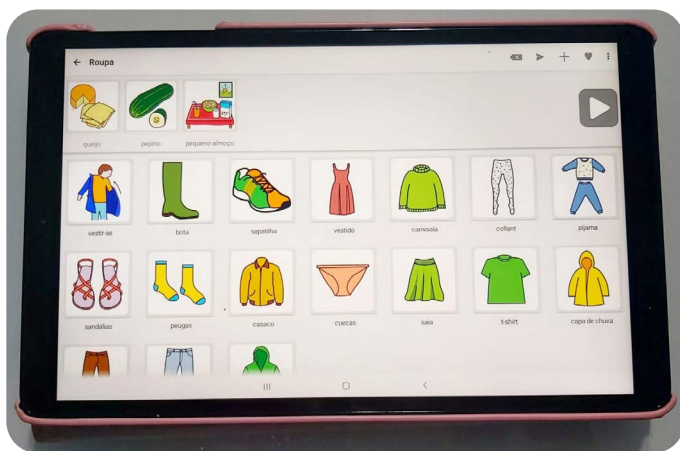


Foto: Tatiane Nunes.

Prancha de comunicação



Foto: Barbara Gameleira.

Fonte: Instituto Fernandes Figueira/Fiocruz.




Lei Berenice Piana, n. 12.764, de 27
de dezembro de 2012 [↗](#)



Considerações finais

Autores como Dischinger, Ely e Borges (2009) afirmam que a inclusão escolar é um movimento mundial que condena toda forma de segregação e exclusão e, nesse sentido, implica profunda transformação nas escolas. Significa romper com atitudes de discriminação, preconceitos, e assumir atitudes mais inclusivas e acessíveis, como práticas educativas que levem em consideração as diferenças, as barreiras de acesso, a permanência e participação dos alunos com deficiência nos ambientes escolares.

Em uma instituição escolar inclusiva, todos devem se sentir bem-vindos, acolhidos, atendidos e entendidos em suas necessidades específicas. A Constituição brasileira assegura, desde 1988, o direito à educação para todos, sem nenhum tipo de discriminação. Portanto, as instituições de ensino devem cumprir o seu papel fundamental para a escolarização de todos, e atender às demandas de alunos e alunas com deficiência que encontrem barreiras de acesso à sua participação efetiva. Com esse propósito, justifica-se a necessidade de adequação dos espaços educativos, com base nas normas e legislação vigentes, de forma a garantir a autonomia e a independência dos alunos no seu cotidiano escolar (DISCHINGER; ELY; BORGES, 2009, p. 21).



A acessibilidade e a inclusão trazem, de fato, novos desafios e, também, a necessidade de encontrar soluções inovadoras, em especial nas ações educativas da Fiocruz. Por isso, é essencial sensibilizar e provocar atitudes mais inclusivas dos gestores e docentes para que possam melhor acolher alunos com deficiência, e lidar com as diferenças humanas, presentes em todas as escolas e espaços coletivos. Não basta, portanto, garantir o acesso à matrícula, ou seja, o ingresso do aluno na instituição escolar, mas também assegurar a sua permanência e acompanhá-lo no percurso acadêmico.

Importante ressaltar, ainda, a necessidade de investimento em ações que assegurem a implementação dos diversos níveis e dimensões de acessibilidade, conforme Sasaki (2010) preconiza.

O propósito deste guia, elaborado pelo Comitê Fiocruz pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência, é alcançar maior capilaridade nas ações educativas da instituição, no que tange aos aspectos da acessibilidade. Desejamos que as orientações avancem e se concretizem na garantia de direitos no campo educacional. Esperamos, também, que ele seja um instrumento de divulgação das diretrizes aqui descritas, a fim de que elas sejam apropriadas por todos, desencadeando, assim, um processo efetivo de ações educativas mais inclusivas e acessíveis.

Referências

O ALUNO surdo e a sua aprendizagem. São Paulo: Portal da Educação, 2020. Disponível em: <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/biologia/o-aluno-surdo-e-sua-aprendizagem/65149>. Acesso em: 29 set. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR 9050*: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR 9050*: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

BARCELLI, Juliana C. *Desafios e estratégias de ensino para alunos com deficiência intelectual*. São Paulo: Faculdade Campos Elísios, 2018. p. 3. Disponível em: <https://fce.edu.br/blog/desafios-e-estrategias-de-ensino-para-alunos-com-deficiencia-intelectual/>. Acesso em: 12 nov. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. 21. ed. atual. até a Ementa Constitucional n. 20, de 15 dez. 1998. São Paulo: Saraiva, 1999.

BRASIL. *Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004*. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 2 nov. 2020.

BRASIL. *Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005*. Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais-Libras, e o art. 18 da Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 2 set. 2021.

BRASIL. *Decreto n.5.904, de 21 de setembro de 2006*. Regulamenta a Lei n. 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2006a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5904.htm#:~:text=Decreto%20n%C2%BA%205904&text=DECRETO%20N%C2%BA%205.904%2C%20DE%2021,guia%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 2 set. 2021.

BRASIL. *Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009*. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 2 set. 2021.

BRASIL. *Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018*. Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta. Brasília, DF: Presidência da República, Secretaria Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9508.htm. Acesso em: 2 set. 2021.

BRASIL. *Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000*. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm. Acesso em: 2 set. 2021.

BRASIL. *Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002*. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm. Acesso em: 2 set. 2021.

BRASIL. *Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012*. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2012a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 2 nov. 2020.

BRASIL. *Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, Secretaria Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 2 nov. 2020.

BRASIL. *Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016*. Altera a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Brasília, DF: Presidência da República, Secretaria Geral, Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2016a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13409.htm. Acesso em: 2 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Portaria Normativa n. 13, de 11 de maio de 2016. Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, n. 90, p. 47, 12 maio 2016b.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Continuada. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília, DF: MEC/SECADI, [2014]. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192. Acesso em: 12 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação; UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Núcleo de Inclusão e Acessibilidade. *Manual de apresentação acessível*. [S. l.]: Ministério da Educação: Univeridade Federal do Pampa/Núcleo de Inclusão e Acessibilidade, [2019]. Disponível em: <https://eventos.unipampa.edu.br/siepe/files/2019/09/manual-apresentacao-acessivel.pdf>. Acesso em: 5 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *Saberes e práticas da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos*. 2. ed. Brasília, DF: MEC, 2006b.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. *Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Decreto Legislativo n. 186/2008: Decreto n. 6.949/2009*. 4. ed., rev. e atual. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2012b.

BRASIL. Subsecretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. *Tecnologia assistida*. Brasília, DF: SEDH, 2009. Disponível em: http://www.galvaofilho.net/livro-tecnologia-assistiva_CAT.pdf. Acesso em: 5 set. 2021.

CHARLTON, James I. *Nothing about us without us: disability oppression and empowerment*. Oakland: University of California Press, 2000.

COLETIVO FEMINISTA HELEN KELLER. *Guia mulheres com deficiência: garantia de direitos para exercício da cidadania*. [S. l.]: Coletivo Feminista Helen Keller, 2020. Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1sS_5cg5sL0ONs2qtDik4v8sNgCcUprg7/view. Acesso em: 13 abr. 2021.

DINIZ, D. *O que é deficiência*. São Paulo: Brasiliense, 2007.

DISCHINGER, Marta; ELY, Vera Helena Moro Bins; BORGES, Monna Michelle Faleiros da Cunha. *Manual de acessibilidade espacial para escolas: o direito à escola acessível*. Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2009. Disponível em: http://www.mp.gov.br/portalweb/hp/41/docs/manual_escolas_-_deficientes.pdf.pdf. Acesso em: 12 nov. 2020.

FERNANDINO, Sandra Fagundes. *Acessibilidade ambiental: das disposições legais à inclusão espacial da pessoa com deficiência*. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciências em Arquitetura) – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://www.sapili.org/livros/pt/cp013224.pdf>. Acesso em: 18 maio 2021.

FIOCRUZ. *Política da Fiocruz para acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2019a. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/fiocruz-lanca-politica-institucional-de-acessibilidade-e-inclusao>. Acesso em: 2 set. 2021.

FIOCRUZ. Presidência. *Portaria n. 714/2017-PR, de 29 de maio de 2017*. Institui o Comitê Fiocruz pela Inclusão, Acessibilidade da Pessoa com Deficiência. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2017a. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/portaria-714-2017-pr>. Acesso em: 2 set. 2021.

FIOCRUZ. Presidência. *Portaria n. 1.433/2017-PR, de 5 de outubro de 2017*. Regulamenta as ações afirmativas para os programas de pós-graduação *stricto sensu* da Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2017b. Disponível em: http://www.siga.fiocruz.br/arquivos/ss/documentos/editais/5_Portaria%201433_2017-PR.pdf. Acesso em: 2 set. 2021.

FIOCRUZ. *Portaria da Presidência n. 6.162/2019-PR, de 18 de setembro de 2019*. Regulamenta as ações afirmativas para os cursos de Especialização – *Lato sensu* e das Residências em Saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2019b. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/portaria-6162-2019-pr>. Acesso em: 2 set. 2021.

FIOCRUZ. *Portaria da Presidência n. 491-PR, de 20 de setembro de 2021*. Regulamenta as ações afirmativas na Fiocruz relativas aos cursos de pós-graduação *Stricto sensu*, Especialização-Lato sensu e Residências em saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2021. Disponível em: https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/sites/default/files/SEI_FIOCRUZ_Portaria_presidencia_491_2021_21set21.pdf. Acesso em: 26 out. 2021.

GARGHETTI, Francine Cristine; MEDEIROS, José Gonçalves; NUERNBERG, Adriano Henrique. Breve história da deficiência intelectual. *Revista Eletrônica de Investigación y Docencia (REID)*, v. 10, p. 101-116, jul. 2013. Disponível em: <https://nedef.paginas.ufsc.br/files/2017/10/breve-hist%c3%b3ria-da-defici%c3%aancia-intelectual.-1.pdf>. Acesso em: 5 set. 2021.

GIL, Marta. *Deficiência visual*. Brasília, DF: MEC/Secretaria de Educação e Distância, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/deficienciavisual.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2020.

GUIMARÃES, Jairo de Carvalho; LEITE, Luzânia da Silva. Desafios da prática pedagógica dos docentes no processo de ensino-aprendizagem do discente surdo. *Form@re*, Terezina, v. 6, n. 2, p. 124-137, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/parfor/article/view/7751>. Acesso em: 10 maio 2021.

HONORA, Márcia. *Esclarecendo as deficiências: aspectos teóricos e práticos para contribuir com uma sociedade inclusiva*. São Paulo: Ciranda Cultural, 2019.

IBGE. *Censo demográfico 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/9662-censo-demografico-2010.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 2 nov. 2020.

INEP. *Censo da educação básica, 2012: resumo técnico*. Brasília, DF: Inep, 2013.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE). *Política de inclusão e acessibilidade do IFSul*. Porto Alegre: IFSul, 2019. Disponível em: <http://www.ifsul.edu.br/acoes-inclusivas/documentos-acoes-inclusivas/item/1099-politica-de-inclusao-e-acessibilidade-do-ifsul>. Acesso em: 12 nov. 2020.

LACERDA, Cristina B. F. de. Um pouco da história das diferentes abordagens na educação dos surdos. *Cadernos CEDES*, Campinas, v. 19, n. 46, p. 68-80, 1998. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-32621998000300007>. Acesso em: 19 maio 2021.

LEBEDEFF, Tatiana Bolivar. *Surdez, língua de sinais e leitura: intersecções*. [S. l.: s. n.], 2003. Disponível em: [Dialnet-SurdezLinguaDeSinaisELeitura-6023012.pdf](http://dialnet-surdezlinguadesinaisleitura-6023012.pdf). Acesso em: 19 maio 2021.

LEGENDA. In: DICIO: dicionário online de português. Porto: 7Graus, 2021. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/legenda/>. Acesso em: 18 maio 2021.

LIMA, Maria do Socorro Correia. *Surdez, bilinguismo e inclusão: entre o dito, o pretendido e o feito*. 2004. Tese (Doutorado em Linguística Aplicada) – Instituto de Estudos em Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, 2004. Disponível em: <https://scholar.google.com.br>. Acesso em: 24 ago. 2021.

LOBATO, Lak. Surdos oralizados. In: RIOS, Frederico. *Acessibilidade na prática*. [S. l.], 14 mar. 2011. Disponível em: <http://www.acessibilidadenapratica.com.br/textos/surdos-oralizados/>. Acesso em: 29 set. 2020.

MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos; PIRES, José; PIRES, Gláucia Nascimento da Luz; MELO, Francisco Ricardo Lins Vieira de (org.). *Inclusão: compartilhando saberes*. Petrópolis: Vozes, 2006.

MASCARENHAS, Debora; TABAK, Sheila. *Orientações gerais da construção de textos com leitura fácil*. Rio de Janeiro: Movimento Down, 2013. Disponível em: <http://www.movimentodown.org.br/2013/10/orientacoes-gerais-da-construcao-de-texto-de-leitura-facil-no-movimento-down/>. Acesso em: 18 maio 2021.

OLIVEIRA, Marta Kohl. *Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento*. São Paulo: Scipione, 1997.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Nova Iorque: ONU, 13 dez. 2006. Doc. A/61/611.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração universal dos direitos humanos*. Brasília, DF: ONU, 1948. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (Resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>. Acesso em: 2 nov. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Programa de ação mundial para as pessoas com deficiência*. Brasília, DF: ONU, 1982. Resolução n. 37/52 da Assembleia-Geral das Nações Unidas, 1982.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Classificação internacional de funcionalidade, incapacidade e saúde (CIF)*. Brasília, DF: Organização Mundial da Saúde, 2001. Documento da 54ª Assembleia Mundial da Saúde, 2001.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. *Relatório mundial sobre a deficiência*. Tradução Lexicus Serviços Linguísticos. São Paulo: SEDPcD, 2012. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/relatorio-mundial-sobre-a-deficiencia/>. Acesso em: 2 nov. 2020.

PLETSCH, Márcia Denise. O que há de especial na educação especial brasileira? *Momento: diálogos em educação*, v. 29, n. 1, p. 1-15, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.14295/momento.v29i1.9357>

PLETSCH, Márcia Denise; SOUZA, Izadora Martins da Silva de; RABELO, Lucélia Cardoso Cavalcante; MOREIRA, Saionara Corina Pussenti Coelho; ASSIS, Alexandre Rodrigues. *Acessibilidade e desenho universal aplicado à aprendizagem na educação superior*. Rio de Janeiro: UFRRJ: Observatório ObEE: Unifesspa: Naia, 2020.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. *Relatório de desenvolvimento humano*. Brasília, DF: PNUD, 2004. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/rdh/>. Acesso em: 24 jul. 2004.

QUADROS, Ronice Müller de. Situando as diferenças implicadas na educação de surdos: inclusão/exclusão. *Ponto de Vista*, Florianópolis, n. 5, p. 81-111, 2003. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/pontodevista/article/view/1246>. Acesso em: 19 maio 2021.

RIO DE JANEIRO (Estado). Assembleia Legislativa. *Lei estadual n. 8.519, de 10 de setembro de 2019*. Obriga os estabelecimentos de ensino público e privado, situados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro a fornecer diploma em Braille para alunos com deficiência visual, na conclusão do ensino médio e ensino superior. Rio de Janeiro: ALERJ, 2019.

SACKS, O. *Vendo vozes*. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.

SÁNCHEZ, Carlos M. G. Vida para os surdos. *Revista Nova Escola*, set. 1993.

SASSAKI, R. K. *Inclusão: construindo uma sociedade para todos*. Rio de Janeiro: WVA, 2006. 7. Curso de Terminologia sobre Deficiência.

SASSAKI, R. K. *Nomenclatura na área da surdez*. Praia Grande, SP: Prefeitura Municipal/Seduc, 2010.

SKLIAR, C. (org.). *Educação e exclusão: abordagens sócio-antropológicas em educação especial*. Porto Alegre: Mediação, 1997.

TÉDDE, Samantha. *Crianças com deficiência intelectual: a aprendizagem e a inclusão*. 2012. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro Universitário Salesiano de São Paulo, Americana, 2012. Disponível em: https://unisal.br/wp-content/uploads/2013/03/Disserta%C3%A7%C3%A3o_Samantha-T%C3%A9dde.pdf. Acesso em: 12 nov. 2020.

Sites

AUTISMO E REALIDADE. Disponível em: <https://autismoerealidade.org.br/convivendo-com-o-tea/leis-e-direitos/>. Acesso em: 2 set. 2021.

AUTISMO EM DIA. Disponível em: <https://www.autismoemdia.com.br/blog/autismo-no-brasil-5-medidas-para-fazer-a-lei-funcionar/#:~:text=O%20maior%20marco%20legislativo%20para,com%20transtorno%20do%20espectro%20autista.&text=A%20lei%2012.764%2F2012%20veio,Direitos%20da%20Pessoa%20Com%20Defici%C3%AAncia>. Acesso em: 2 set. 2021.

PROGRAMA IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17430:programaimplan-tacao-de-salas-de-recursos-multifuncionais-novo&catid=194:secad-educacao-continuada. Acesso em: 2 set. 2021.

PROGRAMA INCLUIR. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=495&id=12257&option=com_content&view=article. Acesso em: 2 set. 2021.

Glossário inclusivo

Os termos deste glossário foram elaborados com base na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência n. 13.146, de 6 de julho de 2015 (BRASIL, 2015).

Acessibilidade

Condição para utilização, com segurança e autonomia, dos serviços, dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência auditiva, visual ou intelectual.

Adaptações razoáveis

Modificações ou ajustes necessários para que a pessoa com deficiência possa desfrutar seus direitos, em igualdade de condições com as demais.

Atendimento educacional especializado (AEE)

Recurso de vital importância para a inclusão escolar de pessoas com deficiência. Trata-se de uma sala instalada na escola regular, equipada com recursos pedagógicos e de tecnologia assistiva para auxiliar a aprendizagem dos alunos.

Audiodescrição

Narração, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar melhor compreensão da mensagem.

Audioguia

Sistema que permite a descrição de conteúdos com uso de dispositivos eletrônicos e digitais, com recursos de voz.

Barreiras

Qualquer obstáculo que impeça, de alguma forma, a pessoa de acessar algum espaço, serviço ou produto. As barreiras podem se apresentar de várias maneiras:

- urbanísticas: obstáculos em vias públicas ou privadas;

- arquitetônicas: obstáculos em prédios públicos ou privados;
- nos transportes: obstáculos nos meios e sistemas de transporte público ou privado;
- nas comunicações: obstáculos para acessar, receber ou emitir qualquer mensagem ou informação;
- atitudinais: atitudes e comportamentos que atrapalham a participação da pessoa com deficiência na sociedade;
- tecnológicas: obstáculos que impedem ou dificultam uma pessoa com deficiência de acessar qualquer tipo de tecnologia.

Braille

Sistema de sinalização ou de comunicação tátil utilizado pelas pessoas com deficiência visual – cegas ou com baixa visão.

Capacitismo

Discriminação e preconceito social contra pessoas com deficiência. Em sociedades capacitistas, a ausência de qualquer deficiência é vista como “o normal”, e pessoas com deficiência são consideradas “fora do padrão”. A deficiência é vista como algo a ser superado ou corrigido, se possível por intervenção médica.

Desenho universal

Conceito que tem por objetivo definir produtos e espaços que atendam a todos: crianças, adultos e idosos, pessoas altas, baixas, com nanismo, gestantes e pessoas sem ou com qualquer tipo de deficiência ou mobilidade reduzida.

Legendas

Textos que acompanham uma imagem ou objeto, conferindo-lhe um significado ou esclarecimento. Devem ser usadas para oportunizar fruição estética e cultural para as pessoas cegas, com baixa visão e surdocegueira acessarem a informação com autonomia.

Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Língua oficial do Brasil utilizada pelas pessoas com deficiência auditiva. A Libras foi reconhecida pela Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002. Vale lembrar que nem todas as pessoas com deficiência auditiva utilizam a

Libras para se comunicar. Há surdos que foram alfabetizados na língua portuguesa e, dependendo do seu resíduo auditivo, conseguem oralizar.

Pessoa com deficiência

Pessoa que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais.

Pessoa com mobilidade reduzida

Pessoa que, por qualquer motivo, tem dificuldade de movimentação, permanente ou temporária. Por exemplo: quem quebrou a perna, um obeso, um idoso, pessoa com paralisia cerebral ou paraplégico.

PDF acessíveis

Documento ou aplicativo acessível, usado por pessoas com deficiência, problemas de mobilidade, cegueira e baixa visão. Os recursos de acessibilidade no Acrobat, Acrobat Reader e Adobe Portable Document Format (PDF) permitem que os usuários utilizem documentos PDF com ou sem leitores de tela, ampliadores de tela e impressoras Braille.

Piso podotátil

Faixas em alto-relevo, fixadas no chão, para auxiliar a locomoção de pessoas com deficiência visual. Elas são direcionais e de alerta.

Pranchas de comunicação

Recurso usado na comunicação alternativa (CA) para ampliar o repertório comunicativo, envolvendo habilidades de expressão e compreensão. É um auxílio externo que se destina a pessoas sem fala, sem escrita funcional, ou com atraso na habilidade de falar ou escrever.

Produtos audiovisuais acessíveis

- Vídeos com janela de Libras, legenda e audiodescrição.
- Eventos ou *lives* com a participação de intérpretes de Libras.

Nesses casos deve-se preferir plataformas que permitam a visualização dos intérpretes de Libras, como StreamYard ou Zoom.

Profissional de apoio escolar

Pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do(a) estudante com deficiência. Pode atuar nas instituições particulares ou públicas.

Publicações em formatos acessíveis

Exemplos: Braille, caracteres ampliados e alto contraste, Libras, e-book acessível, escrita simples.

Representações táteis

Materiais que oportunizam a tradução de imagens grafotáteis.

Sinalização tátil-visual

Sistema de sinalização em que pisos táteis, mapas táteis e as placas de sinalização em alto-relevo formam um conjunto que garante maneira segura de guiar as pessoas com deficiência visual pelos espaços. Devem indicar, por exemplo, a localização de sanitários, balcões de atendimento etc.

Tecnologia assistiva

Recurso que facilita ou amplia habilidades de uma pessoa com deficiência. Pode ser usado tanto para mobilidade, quanto para acessar uma informação.

Rio de Janeiro, setembro de 2021.

